



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI COMPLEMENTAR Nº 220

De 16 de dezembro de 2019

Projeto de Lei Complementar n.º 018/2019
Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação extraordinário, para o mês de dezembro de 2019, aos servidores públicos da Câmara Municipal de Américo Brasiliense e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada às 18h., do dia 12 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Américo Brasiliense um auxílio-alimentação extraordinário, a ser pago no mês de dezembro de 2019, no valor de R\$ 664,86 (seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

§1º - O valor do auxílio-alimentação referido no caput será pago integralmente aos servidores públicos da Câmara Municipal que, na data da publicação desta lei, já tenham completado um ou mais de um ano de tempo de serviço na Câmara Municipal de Américo Brasiliense.

§ 2º - O servidor público da Câmara Municipal que tiver menos de um ano de tempo de serviço terá o valor do auxílio-alimentação pago proporcionalmente aos meses trabalhados no exercício de 2019, sendo que se houver fração de dias/mês na contagem, acima de 15 (quinze) dias trabalhados, será contado como mês trabalhado para efeito desse cálculo.

§3º - A regra contida do parágrafo anterior, deverá ser aplicada para pagamento aos servidores públicos da Câmara Municipal que estiverem afastados do serviço, a qualquer título.

Art. 2º As funcionárias públicas estatutárias inativas também farão jus ao pagamento do auxílio-alimentação referido no caput desta lei.

Art. 3º Em nenhuma hipótese o benefício se incorporará a remuneração do servidor e sobre ele não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

Art. 4º As despesas necessárias à execução desta norma onerarão verbas próprias consignadas em orçamento legislativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 036/037 do livro competente n.º 08 (oito).